

## **PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO**

**DISCIPLINA:** Teorias da Interpretação e da Decisão Jurídica

**CARGA HORÁRIA:** 45 horas/aula

**CRÉDITOS ACADÊMICOS:** 3 créditos

**PROFESSOR:** Dr. Rafael Lazzarotto Simioni

### **1 EMENTA**

Interpretação, argumentação e decisão jurídica. Linguagem, técnica e forma de decisão. Proporcionalidade e ponderação em Robert Alexy. Princípios e regras em Ronald Dworkin. Interpretação, compreensão e resposta correta na filosofia hermenêutica (Martin Heidegger, Gadamer, Lenio Streck). Sistema e problema de referência em Castanheira Neves. Discursos de justificação e discursos de aplicação em Klaus Günther e Jürgen Habermas. Sentido e escritura: interpretação e argumentação jurídica em Niklas Luhmann.

### **2 OBJETIVOS**

Discutir as principais teorias contemporâneas da interpretação, argumentação e da decisão jurídica, seus motivos e objetivos, pressupostos e tradições teórico-filosóficas, para estabelecer possíveis análises críticas tanto da teoria política de fundo, quanto da pretensão de utilização hegemônica dos diferentes desenhos discursivos em países de modernidade periférica, como o Brasil. Uma teoria da interpretação, da argumentação e da decisão jurídica é um regime de verdade do direito. Um sistema de discursividade contingente que constitui relações de poder. Essa disciplina pretende estabelecer um espaço de discussão crítica sobre a recepção seletiva dessas teorias na prática jurídica brasileira.

### **3 METODOLOGIA**

Aulas expositivo-dialogadas, debates e discussões de reflexão, apresentação de seminários, leituras dirigidas e elaboração de trabalhos escritos.

## 4 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**28/08/2020**

**4.0 Matrizes teóricas da interpretação e da decisão jurídica:** Matrizes teóricas do direito, referentes históricos e o positivismo clássico.

**11/09/2020**

**4.1 Problemas contemporâneos da interpretação e decisão jurídica:** Subjetividade, lacunas, indeterminação da linguagem, programação finalística e organizações. Texto de apoio:

SIMIONI, Rafael Lazzarotto. Hermenêutica constitucional no paradigma da *Différence*. *Espaço Jurídico Journal of Law [EJLL]*, 19(1), 25-44. <https://doi.org/10.18593/ejll.v19i1.14457>

**18/09/2020**

**4.2 Interpretação e decisão no neopositivismo jurídico:** a virada linguística no Círculo de Viena, teoria pura do direito de Hans Kelsen, moldura, discricionariedade, interpretação autêntica e inautêntica. Texto de apoio:

KELSEN, Hans. A interpretação. In: *Teoria pura do direito*. 6a. Ed. Trad. João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 387-397.

**02/10/2020**

**4.3 Interpretação, argumentação e decisão:** introdução às matrizes e problemáticas contemporâneas. Textos de apoio:

ALEXY, Robert. Direitos fundamentais, balanceamento e racionalidade. *Ratio Juris*. Vol. 16, n. 2, junho, 2003, p. 131-140.

DWORKIN, Ronald. Constitucionalismo e democracia. Trad. Emílio PelusoNederMeyer (manuscrito) do original publicado no *EuropeanJournalofPhilosophy*, n. 3:1, p. 2-11, 1995.

HABERMAS, Jürgen. Sobre a coesão interna entre Estado de Direito e Democracia. In: \_\_\_\_\_ . *A inclusão do outro: estudos de teoria política*. São Paulo: Loyola, 2007, p. 293-308.

**23/10/2020**

**4.4 Teoria da argumentação jurídica de Robert Alexy:** discursos práticos gerais e discursos teoréticos. Regras e Princípios. Proporcionalidade e ponderação. Racionalidade. Textos de apoio:

ALEXY, Robert. Teoria da argumentação jurídica: a teoria do discurso racional como teoria da justificação jurídica. Trad. Zilda HutchinsonSchild Silva. São Paulo: Landy, 2001, p. 17-44.

ALEXY, Robert. Teoría de los derechos fundamentales. Trad. Ernesto Garzón Valdéz. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1993, p. 81-172.

**30/10/2020**

**4.5 Coerência e integridade da interpretação em Ronald Dworkin:** regras e princípios, integridade e coerência, moralidade política e moralidade particular. Justiça e valor. Textos de apoio:

DWORKIN, Ronald. Casos difíceis. In: \_\_\_\_\_. *Levando os direitos a sério*. Trad. Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p. 127-203.

DWORKIN, Ronald. Interpretative concepts. In: \_\_\_\_\_. *Law's empire*. Cambridge: Harvard University Press, 1986, p. 45-86.

DWORKIN, Ronald. Integrity in law. In: \_\_\_\_\_. *Law's empire*. Cambridge: Harvard University Press, 1986, p. 225-275.

DWORKIN, Ronald. Interpretação. In: \_\_\_\_\_. *A raposa e o porco-espinho: justiça e valor*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014, p. 187-290.

**06/11/2020**

**4.6 Hermenêutica filosófica e interpretação adequada em Lenio Streck:** verdade, método e consenso. Linguagem e existência. Círculo hermenêutico e interpretação autêntica. O problema do decisionismo judicial. Constitucionalismo e democracia. Textos de apoio:

GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e método*. Petrópolis: Vozes, 2004 (Primeira parte, item 1 a 1.1.2; Segunda parte, item 2 até o final do livro).

STRECK, Lenio Luiz. Posfácio. In: \_\_\_\_\_. *Verdade e consenso: Constituição, Hermenêutica e Teorias Discursivas*. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2013.

**27/11/2020**

**4.7 Jurisprudencialismo de Castanheira Neves:** texto, norma e caso. Interpretação, intencionalidade problemática do caso e intencionalidade normativa do direito. Autonomia do direito. Texto de apoio:

CASTANHEIRA NEVES, António. *Metodologia jurídica: problemas fundamentais*. Coimbra: Coimbra Editora, 1993, p. 142-286.

CASTANHEIRA NEVES, António. Entre o legislador a sociedade e o juiz ou entre sistema função e problema. *Boletim da Faculdade de Direito*, vol. LXXIV, 1998.

**04/12/2020**

**4.8 Significado, validade e interpretação jurídica em Jürgen Habermas:** racionalidade, ação comunicativa e pragmática formal, significado (faticidade) e pretensões de validade, a substituição da razão prática pela razão comunicativa, princípios e regras do discurso, discursos de fundamentação e discursos de aplicação. Textos de apoio:

HABERMAS, Jürgen. La problemática de la comprensión en las ciencias sociales. In: \_\_\_\_\_ . *Teoría de la acción comunicativa I*. Madrid: Taurus, 1987, p. 147-191.

HABERMAS, Jürgen. Capítulo I, V e VI. In: \_\_\_\_\_ *Direito e democracia: entre faticidade e validade*. 2ª ed. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003, Vol. I.

**11/12/2020**

**4.9 Argumentação e autopoiese da decisão jurídica em Niklas Luhmann:** Forma, sentido e operação. Interpretação, argumentação e comunicação. Decisão jurídica, questões de código e questões de referência. Complexidade, paradoxo e autopoiese. Positividade do direito e argumentação jurídica. Textos de apoio:

LUHMANN, Niklas. Argumentación jurídica. In: \_\_\_\_\_. *El derecho de la sociedad*. 2. ed. Trad. Javier Torres Nafarrate, Brunhilde Erker, Silvia Pappé e Luis Flípe Segura. Ciudad de México: Herder; Universidad Iberoamericana, 2005.

## 5 AVALIAÇÃO

O sistema de avaliação compreende dois instrumentos:

- a) Apresentação de seminário sobre as temáticas indicadas, valendo 5 pontos.
- b) Entrega de um *paper* sobre as temáticas indicadas, valendo 5 pontos.

Constituem critérios de avaliação dos seminários o domínio e abrangência do conteúdo, clareza e consistência da exposição, capacidade de ilustração das problemáticas teóricas por meio de casos práticos.

A avaliação do *paper* levará em consideração os mesmos critérios atualmente exigidos pelas revistas jurídicas qualificadas, para análise de artigos submetidos à publicação (requisitos formais, estrutura da linguagem, atualidade, relevância científica, bibliografia etc.), além da pertinência do tema à área de concentração do PPGD/FDSM e da correta utilização de um dos referenciais teóricos estudados na disciplina.

Atividades	Responsável	Data
Seminário 4.2		
Seminário 4.3		
Seminário 4.4		
Seminário 4.5		
Seminário 4.6		
Seminário 4.7		
Seminário 4.8		
Seminário 4.9		
Entrega do paper		

## 6 BIBLIOGRAFIA

ALEXY, Robert. Teoria da argumentação jurídica: a teoria do discurso racional como teoria da justificação jurídica. Trad. Zilda HutchinsonSchild Silva. São Paulo: Landy, 2001.

\_\_\_\_\_. Teoría de los derechos fundamentales. Trad. Ernesto GarzónValdéz. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1993.

CASTANHEIRA NEVES, António. *Digesta: escritos acerca do direito, do pensamento jurídico, da sua metodologia e outros*. Coimbra: Coimbra Editora, 1995. Vol. 2.

DWORKIN, Ronald. Levando os direitos a sério. Trad. Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

\_\_\_\_\_. *Law's empire*. Cambridge: Harvard University Press, 1986.

\_\_\_\_\_. *A raposa e o porco-espinho: justiça e valor*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014.

GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e método*. Petrópolis: Vozes, 2004.

GÜNTHER, Klaus. Teoria da argumentação no direito e na moral: justificação e aplicação. Trad. Claudio Molz. São Paulo: Landy, 2004.

HABERMAS, Jürgen. Direito e democracia: entre faticidade e validade. 2ª ed. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003, Vol. I.

\_\_\_\_\_. *Teoría de la acción comunicativa I*. Madrid: Taurus, 1987.

HEIDEGGER, Martin. Ser e tempo. Parte I. 14ª ed. Trad. Márcia Sá Cavalcante Schuback. Petrópolis: Vozes; São Paulo: Universidade de São Francisco, 2005.

KELSEN, Hans. *Teoria pura do direito*. 6a. Ed. Trad. João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

LUHMANN, Niklas. El derecho de la sociedad. 2. ed. Trad. Javier Torres Nafarrate, Brunhilde Erker, Silvia Pappé e Luis Flípe Segura. Ciudad de México: Herder; Universidad Iberoamericana, 2005.

MacCORMICK, Neil. Argumentação jurídica e teoria do direito. Trad. Waldéa Barcelos. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

SIMIONI, Rafael Lazzarotto. Direito e racionalidade comunicativa: a teoria discursiva do direito no pensamento de Jürgen Habermas. Curitiba: Juruá, 2007.

STRECK, Lenio Luiz. Verdade e consenso: Constituição, Hermenêutica e Teorias Discursivas. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2007.

\_\_\_\_\_. *Hermenêutica Jurídica e(m) Crise*. 8ª edição. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2008.